



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO-N Nº 3.282, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**REGULAMENTA AÇÕES PARA APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM
TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO
DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista prevista na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade da promoção de política públicas municipais voltadas ao desenvolvimento das crianças atípicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica Regulamentada as ações para Apoio ao Desenvolvimento de Crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, por meio de trabalho intersetorial entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, que visa proporcionar qualidade de Saúde e Educação as crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino, por meio do desenvolvimento de processo de ensino-aprendizagem com suporte terapêutico, promovendo a inclusão em um processo estruturado e organizado, onde o estudante possa sentir-se seguro e com vínculos pré-estabelecidos;

Art. 2º São objetivos do PACDA:

I Fornecer suporte essencial para a promoção da independência, autonomia e inserção na vida social, conforme as necessidades específicas das crianças com transtornos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

neurodesenvolvimento, de até 3 anos de idade, promovendo o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dessas crianças;

II Proporcionar orientação e apoio às famílias das crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, buscando melhorar sua compreensão e habilidades no cuidado de seus filhos;

III Criar mecanismos para práticas alternativas que podem complementar os tratamentos tradicionais para crianças com transtornos do neurodesenvolvimento;

IV - Promover as crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, independência, autonomia e inserção na vida social, atendendo suas necessidades específicas;

V Garantir o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças com transtornos do neurodesenvolvimento;

VI Oferecer orientação e apoio às famílias das crianças com transtornos do neurodesenvolvimento para melhorar sua compreensão e habilidades no cuidado de seus filhos;

VII Explorar práticas baseadas em evidência (PBE)

Art. 3 ° O PACDA será implementado em quatro fases distintas:

I- Avaliação e Planejamento;

a) Realizar uma avaliação completa de cada criança, incluindo avaliação de habilidades, necessidades e preferências;

b) Conduzir entrevistas com os pais para entender suas preocupações, objetivos e expectativas;

c) Montar uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e especialistas em educação infantil;

d) Criar um plano individualizado de intervenção para cada criança, com metas claras e mensuráveis;

II- Intervenção;

a) Implementar intervenções específicas com base nas necessidades de cada criança, incluindo Terapia baseada na Análise do Comportamento Aplicada (ABA), terapia ocupacional, terapia de fala e práticas alternativas;

b) Realizar sessões regulares de intervenção de acordo com o plano individualizado de cada criança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

c) Promover a socialização entre as crianças através de atividades em grupo.

III- Apoio as famílias;

a) Oferecer sessões de orientação e treino parental, a fim de melhorar suas habilidades de cuidado e compreensão das necessidades de seus filhos;

b) Disponibilizar recursos e informações sobre autismo e práticas baseadas em evidência (PBE);

c) Encorajar a participação ativa dos pais nas sessões de terapia e atividades em grupo;

IV- Avaliação e acompanhamento;

a) Realizar uma avaliação final das habilidades e progresso de cada criança em relação às metas estabelecidas;

b) Revisar e ajustar os planos de intervenção, conforme necessário;

c) Oferecer orientação às famílias sobre os próximos passos no cuidado de seus filhos, incluindo a transição para a escola, se aplicável;

V- Avaliação de resultados

a) Medição do progresso de cada criança com base nas metas estabelecidas no início do projeto;

b) Realização de pesquisas de satisfação com os pais para avaliar a eficácia do programa e se necessário, realinhar expectativas e mudanças no plano de tratamento individual;

c) Coleta de feedback dos profissionais de saúde envolvidos e da equipe multidisciplinar;

Art 4º São critérios para participar do PACDA:

I - Criança de até 3 anos de idade, com transtornos do neurodesenvolvimento, com diagnóstico fechado, regularmente matriculado na rede pública municipal de ensino;

II - Ser residente no município de Marataízes pelo período mínimo de 2 anos, comprovados através de conta de luz em nome do responsável ou contrato de aluguel e comprovante de matrícula na rede educacional pública deste município.

III – Assiduidade as consultas enquanto durar o tratamento, sob pena de perda da vaga, conforme o cronograma de atendimento estabelecido ao paciente, limitado a uma falta a cada 30 dias, exceto quando em caso de atestado médico, devidamente comprovado.

Paragrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde implementar e monitorar as fases de que trata esse artigo, através de uma comissão, composta com 3 integrantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

indicados pelas secretarias de Saúde e Educação, sendo um de cada secretaria aqui informada e o outro da sociedade civil, por meio de portaria.

Art 5º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde e Educação a articulação institucional e a cooperação entre si, visando ao alcance dos objetivos estabelecidos neste Decreto.

Art 6º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Marataízes/ES, 16 de novembro de 2023.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal